

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL



LEI Nº 75

Dispõe sôbre novos preços das
Penas d'Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A

SEGUINTE L E I :

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar o preço da pena d'Água, que passará a obedecer a seguinte tabela:

| | |
|--------------|-----------|
| 1 pena | CR\$ 3,00 |
| 2 penas..... | 3,50 |
| 3 penas..... | 4,50 |

Artigo 2º-O aumento de que trata o art. anterior, é decorrente da alteração do preço do combustível e mão de obra.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 13 de julho de 1971.

Ass: _____

JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL